



LEI COMPLEMENTAR Nº 050/10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera o artigo 4º da Lei Complementar n.º 007/99, de 01 de julho de 1999 (Código de Obras do Município de Queimados)”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº. 007/99, de 01 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - A zona mista abrangerá o centro do Município de Queimados.

Parágrafo único - O centro comercial compreenderá os seguintes logradouros: Rua Elói Teixeira, Avenida Dr. Pedro Jorge, Rua Alves, Rua Zelina Pinto, Avenida Tinguá, Praça dos Eucaliptos, Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, Praça Nossa Senhora da Conceição, Avenida Olímpia Silva, Avenida Irmãos Guinle, Rua José Maria Coelho, Rua Padre Marques, Rua Laerte Acácio da Silva, Avenida Fluminense, Avenida Luigi Giobbi, Estrada do Lazareto, Avenida Camarim, Avenida Camilo Cristóvão, Rua Deuzinho de Freitas, Rua Joaquim dos Santos, Rua Itabira, Rua Alésia dos Santos Nascimento e Rua Marcina.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO